

Filiação de Atletas

1. As associações procedem à inscrição de novos e/ou atuais atletas de Artes Marciais Chinesas na FPAMC anualmente;

2. As associações só podem inscrever atletas de Artes Marciais Chinesas na FPAMC que não estejam já a representar outra associação;

3. Um praticante numa época não poderá representar em competição mais que uma Associação. Se um praticante foi inscrito por uma associação mas não a representou em competição, poderá transferir-se para uma outra, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

a. A associação de origem esteja de acordo;

b. A associação respetiva e a Federação sancionem a transferência. Para o efeito torna-se necessário que a associação de origem e a associação de destino comuniquem por escrito à Federação a sua anuência;

c. Se um praticante representou uma associação em competição e a mesma encerrou a sua atividade, poderá transferir-se livremente para uma outra, desde que a sua associação informe por escrito a FPAMC sobre essa situação ou faça prova do seu encerramento.

4. Para efeitos de filiação de atletas, as associações devem enviar obrigatoriamente e anualmente os seguintes documentos/pagamento:

a. Ficha de Inscrição ([Modelo FA](#)) + 2 fotografias tipo passe; - Atletas maiores de idade

b. Ficha de Inscrição ([Modelo FAM](#)) + 2 fotografias tipo passe; - Atletas menores de idade

c. Cota de filiação do atleta (5€) anual;

d. Taxa administrativa do atleta (10€) anual;

e. Seguro da FPAMC (12€) anual, caso opte por tal;

f. Atestado Médico do atleta ([modelo IPDJ](#)) – Não necessário no caso de a associação ter entregado à FPAMC a Declaração de Portador ([Modelo P_ATM](#));

5. Todos os atletas de Desporto Adaptado estão isentos do pagamento da cota de filiação e taxa administrativa. Qualquer associação que queira filiar um atleta de Desporto Adaptado tem de entregar os documentos das alíneas anteriores e também o seguinte:

a. Comprovativo médico da deficiência do atleta

